



## RESOLUÇÃO CBH-BPSI Nº. 019/2015 DE 28 DE JUNHO DE 2016

**“Aprova, *ad referendum*, a aplicação de recursos financeiros da cobrança pelo uso da água da subconta CBH Macaé-Ostras, em área correspondente ao CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana”**

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA (CBH-BPSI)**, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

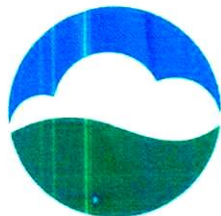
**Considerando** a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** o Artigo 4º da Lei Estadual nº 5.234, de 16 de dezembro de 2003, que obriga que do montante arrecadado pela cobrança sobre o uso dos recursos hídricos de domínio estadual, serão aplicados 90% na bacia hidrográfica arrecadadora;

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013, que aprova nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro;

**Considerando** o inciso IX do artigo 4º do Regimento Interno do CBH-BPSI que prevê como objetivo deste CBH a promoção da integração da gestão de recursos hídricos no âmbito federal, estadual e municipal, integrando as iniciativas regionais de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes e metas estabelecidas para as bacias hidrográficas de sua área de atuação estabelecida no Art. 2º, com vistas à conservação e a proteção de suas águas;

**Considerando** a peculiaridade geográfica existente nos Comitês da região Norte Fluminense em que parte de seus territórios municipais na qual encontra-se a microbacia do Rio Macabu, localizado na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, encontra-se interligado à bacia do Rio São Pedro através da transposição feita pelo reservatório da Tapera;



**Considerando** que o mapeamento do uso e cobertura vegetal da RH IX, em particular na sua porção Noroeste, mostra a região com pequena quantidade de área florestada, portanto com as suas nascentes desprotegidas;

**Considerando** a importância da manutenção da disponibilidade hídrica do rio Macabu para a RH VIII e em especial para a RH IX;

**Considerando** a pressuposta de gestão compartilhada prevista na Lei Federal 9433/97 e também na Lei estadual 4249/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a aplicação de recursos financeiros da cobrança pelo uso da água da subconta do CBH Macaé-Ostras, no montante anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para investimentos na região do alto curso do rio Macabu, na área da RH IX, jurisdição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

**Art. 2º** Os projetos propostos pelo CBH Macaé-Ostras com recursos objeto da presente Resolução deverão estar de acordo com os programas constantes do PRH da RH IX e aprovados previamente pelo CBH Baixo Paraíba e Itabapoana.

**Art. 3º** A execução dos projetos será acompanhada e avaliada pelo CBH Macaé-Ostras juntamente com o CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, devendo iniciar-se obrigatoriamente pelo diagnóstico da região.

**Art. 4º** O CBH Macaé-Ostras envidará esforços, em conjunto com o CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, na captação de recursos para aplicação prioritariamente à montante da Barragem da Tapera.

**Art. 5º** Os recursos das subcontas no FUNDRHI dos CBHs envolvidos (CBH-BPSI e CBH-Macaé-Ostras) não poderão ser utilizados em duplicidade para a realização da mesma ação na área especificada de investimentos, a não ser que complementares.

**Art. 6º** Esta Resolução será encaminhada ao CBH Macaé-Ostras e ao CERHI.

**Art. 7º.** Para esta Resolução entrar em vigor, estará condicionada a:

I- Aprovação em Plenário do CBH-BPSI;

II- Manifestação de aceite do CBH Macaé-Ostras com relação ao conteúdo desta




COMITÊ  
DE BACIA  
HIDROGRÁFICA | BAIXO  
PARAIBA DO SUL  
E ITABAIOANA

Resolução;

III-Publicação desta Resolução;

IV- Aprovação pelo CERHI-RJ desta Resolução, e de decisão análoga do CBH  
Macaé;

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2016.

  
João Gomes de Siqueira  
Diretor Presidente do CBH BPSI

  
Luís Mário Concebida  
Secretário Executivo do CBH BPSI

DE PRAZO  
  
CBH MACAÉ